# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
## Paço Municipal "Prefeito José Odair"

*CNPJ. 76.920.834/0001-87*
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000


**PROJETO DE LEI N° 68/2023**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 61/2010 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Sérgio Fragoso da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**ARTIGO 1º -** Ficam criados os cargos a seguir relacionados, passando a constar no Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal, com as atribuições constantes no Anexo I da presente lei:

| Cargo | Padrão de Vencimento |
|---|---|
| Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo | Secretário |

**ARTIGO 2º** – Ficam extintos os cargos a seguir relacionados, passando a constar no Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal:

| CARGO | Nº Vagas |
|---|---|
| Chefe de Serviços Urbanos | 01 |

**ARTIGO 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 29 de setembro de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968
Dados: 2023.09.29 16:22:35 -03'00'

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

## ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

- Planejar, coordenar e executar ações de limpeza urbana, incluindo a coleta e destinação adequada de resíduos sólidos;
- Fiscalizar e controlar a prestação de serviços de limpeza urbana realizados por terceiros, assegurando a conformidade com as normas ambientais e de saúde pública;
- Elaborar e implementar programas e projetos de educação ambiental voltados para a conscientização da população sobre a importância da limpeza urbana e da correta disposição de resíduos;
- Cumprir o plano de urbanização municipal, especialmente no que se refere à abertura e construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos estudos e projetos, executando-os diretamente ou através de terceiros;
- Planejar, coordenar e executar obras públicas municipais, incluindo a construção, manutenção e conservação de estradas, pontes, praças, parques, jardins, calçadas e demais infraestruturas urbanas;
- Fiscalizar e controlar a execução de obras realizadas por terceiros, garantindo a conformidade com as normas técnicas e os padrões estabelecidos;
- Promover a regularização fundiária de áreas urbanas, por meio de projetos e ações que visem a regularização de loteamentos e a regularização de ocupações irregulares;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas urbanísticas, incluindo a aprovação de projetos de construção, reforma e ampliação de edificações;
- Gerenciar o sistema de transporte urbano, incluindo a regulamentação, fiscalização e concessão de serviços de transporte coletivo;
- Promover a acessibilidade urbana, por meio da implementação de medidas e infraestruturas que garantam a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Planejar e implementar a infraestrutura de saneamento básico, incluindo abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana;
- Coordenar e executar ações de proteção e preservação ambiental, buscando o desenvolvimento sustentável do município;
- Gerir e fiscalizar contratos e convênios relacionados às atribuições do departamento;
- Promover a integração e o diálogo com a comunidade, buscando atender às demandas e necessidades relacionadas às vias, obras e urbanismo no município.

**Ofício nº 291/2023**

Salto do Itararé, 29 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
**CELSO HENRIQUE DA CRUZ**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Salto do Itararé – Paraná

**Senhor Presidente,**

Apresentamos este Projeto de Lei visando alterar os cargos de provimento em comissão do Anexo II, da Lei Municipal, criando três cargos de provimento em comissão.

A legislação municipal vigente, datada de 2010, não contempla a estrutura e as demandas atuais da Administração Pública Municipal. É essencial promover ajustes nos cargos de provimento em comissão para que estejam alinhados às necessidades e às atribuições específicas de cada setor da Administração.

Busca-se, por meio desta proposta, garantir uma estrutura organizacional mais eficiente e funcional, de forma a atender de maneira adequada às demandas dos munícipes. A criação do cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo visa fortalecer a gestão nessa área, proporcionando uma atuação mais focada, especializada e eficiente no planejamento, execução e fiscalização das obras e intervenções urbanas.

A alteração proposta permite a criação de um cargo específico para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, que estará responsável por coordenar e executar as atividades relacionadas à infraestrutura urbana, à mobilidade urbana, ao saneamento básico, à proteção ambiental e demais atribuições descritas no Anexo I. Com uma estrutura mais adequada, é possível melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo um ambiente urbano mais seguro, funcional e sustentável.

Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal, foram realizadas as estimativas de impacto orçamentário-financeiro para o exercício atual e os dois subsequentes. Dessa forma, a proposta está em conformidade com a legislação vigente.

Contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968
Dados: 2023.09.29 16:22:53 -03'00'

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**